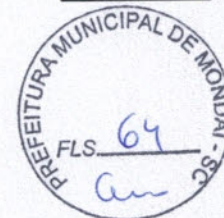


CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 1/2016
Processo de Licitação: 1/2016
Data do Processo: 06/01/2016

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA DANNEBROCK LTDA (11217)

53	DOSAGEM DE TIROZINA (T4)	SÇO.	180,00	0,0000	11,60	2.088,00
54	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO - OXALACETINA (TGO)	SÇO.	550,00	0,0000	2,01	1.105,50
55	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO - PIRUVICA (TGP)	SÇO.	550,00	0,0000	2,01	1.105,50
56	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	SÇO.	180,00	0,0000	4,12	741,60
57	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDIOS	SÇO.	2.500,00	0,0000	3,51	8.775,00
58	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SÇO.	170,00	0,0000	8,71	1.480,70
59	DOSAGEM DE URÉIA	SÇO.	1.200,00	0,0000	1,85	2.220,00
60	DOSAGEM DE VITAMINA B12	SÇO.	10,00	0,0000	15,24	152,40
61	DOSAGEM DE ZINCO	SÇO.	10,00	0,0000	15,65	156,50
62	DOSAGEM PROLACTINA	SÇO.	5,00	0,0000	10,15	50,75
63	Exame de Dosagem de Vitamina D	SÇO.	10,00	0,0000	15,24	152,40
64	HEMOGRAMA COMPLETO	SÇO.	5.000,00	0,0000	4,11	20.550,00
65	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBE)	SÇO.	100,00	0,0000	18,55	1.855,00
66	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	SÇO.	100,00	0,0000	18,55	1.855,00
67	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	SÇO.	5,00	0,0000	18,55	92,75
68	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBÉOLA	SÇO.	5,00	0,0000	17,16	85,80
69	PESQUISA ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	UN.	10,00	0,0000	13,35	133,50
70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	SÇO.	500,00	0,0000	10,00	5.000,00
71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	SÇO.	100,00	0,0000	2,83	283,00
72	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLAMA	UN.	400,00	0,0000	16,97	6.788,00

Mondai, 15 de Janeiro de 2016.

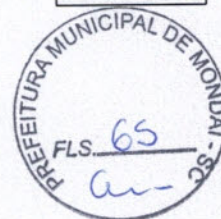
Valmor Cemin
Prefeito Municipal em Exercício

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 1/2016
Processo de Licitação: 1/2016
Data do Processo: 06/01/2016

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA DANNEBROCK LTDA (11217)

73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	UN.	20,00	0,0000	18,55	371,00
74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SÇO.	130,00	0,0000	11,00	1.430,00
75	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLAMA	UN.	400,00	0,0000	18,55	7.420,00
76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UN.	200,00	0,0000	18,55	3.710,00
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA RUBÉOLA	SÇO.	5,00	0,0000	17,16	85,80
78	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN.	900,00	0,0000	18,55	16.695,00
79	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN.	50,00	0,0000	18,55	927,50
80	PESQUISA DE FATOR ANTÍNÚCLEO - FAN	SÇO.	80,00	0,0000	17,16	1.372,80
81	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	SÇO.	20,00	0,0000	1,65	33,00
82	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SÇO.	1.800,00	0,0000	1,65	2.970,00
83	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SÇO.	20,00	0,0000	1,65	33,00
84	TESTE DE VDRL P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	SÇO.	500,00	0,0000	2,83	1.415,00
85	URUCULTURA	SÇO.	900,00	0,0000	30,00	27.000,00

Total do Fornecedor: 313.066,25

Total Geral: 313.066,25

Mondai, 15 de Janeiro de 2016.

Valmor Cemin
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Compras e Licitações



TERMO DE CREDENCIAMENTO
"REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n.º 001/2016".

"Objetivando o Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para a execução/fornecimento dos serviços de Saúde - exames laboratoriais, que celebram o Município de Mondai e Laboratório de Citologia Clínica Dannebrock Ltda., nos termos e condições a seguir"

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Mondai**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua Laju, n.º 420, inscrito no CNPJ sob n.º 83.028.415/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Valmor Cemin, inscrito no CPF sob o n.º 347.245.599-34, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e, de outro, **Laboratório de Citologia Clínica Dannebrock Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.349.215/0001-61, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 100, Sala 102, Centro, São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. Christian Dannebrock, portador da Carteira de Identidade com RG n.º 2791891 SSP/SC e CPF n.º 020.596.849-00, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços na execução/fornecimento dos serviços de Saúde - EXAMES LABORATORIAIS, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I) – TABELA SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público n.º 001/2016.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

- a) - Caberá à CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
- b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.
- c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2016, tendo por termo inicial a data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

Av. Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax (49) 3674-3125 - E-mail: compras@mondai.sc.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large star-like mark and the letters 'SP', 'dg', and 'A']



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Compras e Licitações



- § 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- § 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- § 3º - O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) - Apresentação das autorizações para realização de serviços na execução/fornecimento dos serviços de Saúde - EXAMES LABORATORIAIS, emitidas pela Secretária da Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Mondai;
- b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
- c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Mondai, até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias, devendo ser apresentado ainda os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:
1. - Guias de recolhimento do FGTS e INSS devidamente quitadas, acompanhadas da RE - Relação de Empregados, relativas ao mês imediatamente anterior a competência dos serviços;
 2. - As certidões negativas de débito do FGTS e INSS, vigentes a época da emissão da Fatura e/ou Notas Fiscais e/ou no ato do pagamento da despesa.
 3. - Declaração atestando que os salários foram pagos, no caso de pessoa jurídica;
- d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;
- Parágrafo Único - Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO.

A CREDENCIANTE na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Selani Inês Dorigon Bruch, exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus à CREDENCIANTE.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias a CREDENCIANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº. 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Compras e Licitações



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Mondai, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) - Advertência;
- b) - Multa;
- c) - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
- c) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

- a) - Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R\$ 20,00 (vinte reais), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
 1. - Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
 2. - Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
 3. - Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
 4. - Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 5. - Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Compras e Licitações



Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária do Órgão para o exercício de 2016: 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.059 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0065 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.060 -Atividades de Atenção Básica em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº. 001/2016 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Mondai para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Mondai - SC, 15 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CREDENCIANTE
CNPJ/MF nº 83.028.415/0001-09

LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA
DANNEBROCK LTDA
CREDENCIADA
CNPJ/MF nº 07.349.215/0001-61

PEDRO GUILHERME RIETH
TESTEMUNHA
CPF nº 425.868.019-20

SELANI INÉS DORIGON BRUCH
TESTEMUNHA
CPF nº 015.746.389-39

Alexandre O. Wilhelms
Advogado OAB/SC 25.034



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ



EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2016

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ

CRENCIADA: LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA

DANNEBROCK LTDA

OBJETO: A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços na execução/fornecimento dos serviços de Saúde - EXAMES LABORATORIAIS, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I) – TABELA SUS.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2016 – Chamamento Público para Credenciamento nº. 001/2016.

VALOR: ATÉ R\$ 313.066,25 (trezentos e treze mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

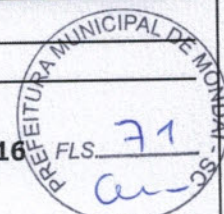
Mondaí - SC, 15 de janeiro de 2016.


VALMOR CEMIN

Prefeito Municipal em Exercício

Mondaí

PREFEITURA

**EXTRATO CONTRATO Nº 004/2016 FMS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2016 – registro de preços.

TIPO: Menor Preço por lote

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais diversos destinados para manutenção atividades Centro de Atenção Psico Social - CAPS no Município de Mondaí - SC.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 14h55min do dia 11 de fevereiro de 2016.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

E LANCES VERBAIS: às 15h00min do dia 11 de fevereiro de 2016.

INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 19 de janeiro de 2016.

Valmor Cemin

Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 003/2016 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2016 – registro de preços

TIPO: Menor Preço (por item)

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, contratação de serviços de recapagem, geometria e balanceamento de rodas e limpeza de veículos, destinado para manutenção veículos a serviço na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08h55min horas do dia 11 de fevereiro de 2016.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min horas do dia 11 de fevereiro de 2016.

INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 19 de janeiro de 2016.

Valmor Cemin

Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 007/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 007/2016 – registro de preços

TIPO: menor preço (por item)

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica e serviços de perfuração e detonação de rochas, destinado para manutenção atividades Secretarias Municipais do Município de Mondaí – SC.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 10h55min do dia 11 de fevereiro de 2016.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

E LANCES VERBAIS: às 11h00min do dia 11 de fevereiro de 2016.

INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 19 de janeiro de 2016.

Valmor Cemin

Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO 003/2016

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2016

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ

CREDENCIADA: LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA DANNEBROCK LTDA

OBJETO: A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços na execução/fornecimento dos serviços de Saúde - EXAMES LABORATORIAIS, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I) – TABELA SUS.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2016 – Chamamento Público para Credenciamento nº. 001/2016.

VALOR: ATÉ R\$ 313.066,25 (trezentos e treze mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

Mondaí – SC, 15 de janeiro de 2016.

VALMOR CEMIN

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



Ofício nº 008/CL-MON/2016

Mondaí, 21 de janeiro 2016

Assunto: envio de contrato.

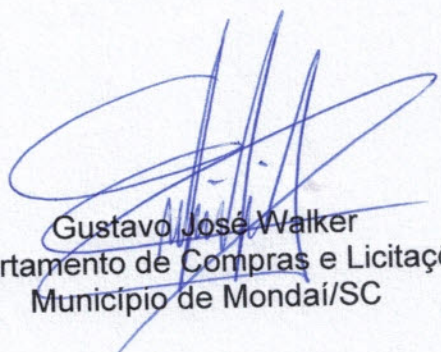
Ao Sr.
Chistian Dannebrock
Responsável Legal Laboratório de Citologia Clínica Dannebrock Ltda.
Avenida Getúlio Vargas, 100, Sala 102, Cento
São Miguel do Oeste – Santa Catarina
Cep: 89.900-000

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para encaminhar-lhe 03 (três) vias do termo de credenciamento/contrato nº. 003/2016, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 001/2016, tendo como partes o Município de Mondaí, através do Fundo Municipal da Saúde, e a empresa Laboratório de Citologia Clínica Dannebrock Ltda, para assinatura, devolvendo 02 (duas) vias no endereço abaixo assinalado.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,


Gustavo José Walker
Departamento de Compras e Licitações
Município de Mondaí/SC



Lizella Salete Rubert Wohlfahrt
Oficial Titular



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quatro, às 18,30 horas, em segunda convocação, reuniram-se em assembléia, os associados que assinaram o termo de presença, sob a presidência de Carlos Roberto Stecker, na sala de reuniões desta entidade, em atendimento ao Edital de convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º Alteração dos Estatutos frente ao Novo Código Civil. 2º Assuntos gerais. Passando, de imediato, ao primeiro item da ordem do dia, o presidente solicitou ao administrador, Sr. Milton José Spaniol, para que procedesse à leitura dos novos estatutos, cujo teor passamos a transcrever.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ
CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO.

Art. 1º - **A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ**, pessoa jurídica de direito privado é uma Entidade civil, com fins não econômicos, fundada em 29 (vinte e nove) de julho de 1.951 (um mil, novecentos e cinquenta e um), com sede na Cidade Mondai, Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina e que se regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes, com duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - A Associação Hospitalar Mondai é uma instituição assistencial destinada a:

- I.- Internar e prestar atendimento médico-hospitalar aos Associados;
- II- Dar assistência médica-hospitalar, gratuitamente, a todas as pessoas necessitadas, pobres ou indigentes;
- III-Admitir, para tratamento hospitalar, os beneficiários de institutos de previdência, com os quais o Hospital mantém convênios;
- IV- Admitir, também, para tratamento, todas as pessoas que não se enquadrarem nas condições acima, mediante do pagamento de diária, medicamentos e outras despesas, obedecida a tabela de preços e remuneração do Hospital.

Art. 3º - Para a realização de seus fins, a Associação manterá uma organização hospitalar, podendo pleitear e aceitar donativos, e auxílios do povo e subvenções dos poderes públicos.

Art. 4º - É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando, isso sim, integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, da mesma forma a Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 5º - A Associação só poderá ser extinta, quando comprovadamente não mais possa realizar, com eficiência, os seus fins.

REGISTRO ESPECIAL DE NOTAS E DOCUMENTOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondai
Declaro que confere com o original
Mondai-SC, 13/05/2016

Pedro G. Rie
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-2

Registro Civil Tit. e Doc. Pessoas Jurídicas
Bel. Lizella Salete Rubert Wohlfahrt - Oficial Titular
Carla Elizabeth Stecker - Presidente
Rua: ... Centro
Fone: (49) 674-0360 - Mondai - SC

Am
fls 01/2

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MONDAÍ
CARINA ZANON CONSELTEIR - TABELIA
Rua Waldemar Ernesto Gluck, 260 - Centro
Mondai - SC - CEP 88950-000 - Telefone: 49 3674 0919
Tabela@tjsc.com.br

----- AUTENTICAÇÃO 025749 -----
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser cópia fiel do original a mim apresentado. Dou fé.
Mondai, 22 de março de 2016
Em test. Am da verdade.
MARILZA BISON RIETH - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 - Total: R\$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EFX57187-0AKJ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Lizélia Salete Rubert Wohlfarth



§ 1º - A extinção deverá ser deliberada por Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§ 2º - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o seu patrimônio será destinado à uma entidade congênere, devidamente registrada no conselho nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º - O número de Associados é ilimitado, podendo fazer parte quaisquer pessoa maior de dezoito anos, sem distinção de sexo, nacionalidade, raça ou religião, desde que tenha bons costumes, gozem de conceito idôneo e se comprometam a auxiliar a Associação na realização de seus fins.

§ único - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação, além dos limites de suas respectivas responsabilidades.

Art. 7º - Podem integrar a associação a pessoa que satisfaça a condição do artigo anterior e apresente proposta à diretoria e por ela seja aceita.

§ 1º - A admissão far-se-á mediante declaração/proposta, firmada pelo interessado, contendo o nome, filiação, idade, estado civil, profissão, residência, e quando casado, o nome da esposa e dos filhos, se houver, menores de dezoito anos.

§ 2º - A proposta deverá ser apresentada em reunião da Diretoria, por um membro já integrado.

§ 3º - Aprovado o ingresso, deverá o candidato assinar um termo de que aceita os Estatutos, com todos os direitos e obrigações nele contidos.

§ 4º - Se a proposta não for aprovada, ela não será renovada dentro do exercício da Diretoria que a recusou. Os motivos das recusas não serão registrados em Ata e dele se guardará sigilo.

§ 5º - O associado poderá retirar-se da Associação, mediante requerimento apresentado à Diretoria destinando suas quotas em favor da Associação.

Art. 8º - Todos os associados serão quotista, podendo ser fundadores e não fundadores.

§ 1º - São associados fundadores todos os que assinaram a Ata da fundação e tenham subscrito quotas e mais os que se associaram até a data de 02 (dois) de maio de 1.952.

§ 2º - São associados não fundadores os que se associaram após a data mencionada no parágrafo anterior.

PROTESTO REGISTRADO EM 13/05/16

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondai
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 13/05/16

Pedro G. Rietl
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-20

Registro Civil Tit. e Doc. Pessoas Jurídicas
Bel. Lizélia Salete Rubert Wohlfarth - Oficial Titular
Carla Ernandes - Técnico de Secretariado
Rua: Aníbal, nº 100 - Fone: (49) 374-0012 - Fone Fax: (49) 374-0019

fls. 02
An

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MONDAI
CARINA ZANON CONSALTEIR - TABELIA
Rua Waldemar Ernesto Gluck, 260 - Cordeiro
Mondai - SC - CEP 88939-000 - Telefone: 49 3674 0919
tabelionatondai@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 025749
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser cópia do original a mim apresentado. Dou fé.
Mondai, 22 de março de 2016
Em test. da verdade.
MARILZA BISON RIETH - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 = Total R\$ 4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EFX57168-BGSH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





Art. 9º - Os Associados poderão possuir número ilimitado de quotas.

§ 1º - Cada quota tem o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente no Estado, e que deverá ser integralizado no ato da inscrição ou em 03 (três) parcelas mensais.

§ 2º - A todo associado, após integralizada sua quota subscrita, será expedido o competente diploma.

Art. 10º - Nenhuma quota poderá ser transferida ou cedida sem prévia autorização da Diretoria, sob pena de nulidade da transação.

Art. 11 - Nenhuma quota poderá ser retirada da Associação.

Art. 12 - Em caso de falecimento de sócio, as quotas deste serão transferidas ao cônjuge sobrevivente, e, na falta deste a um dos herdeiros, que deverá ser indicado pelo inventariante e aceito pela Diretoria.

§ Único - Caso não exista cônjuge sobrevivente e nem herdeiros, o nome do falecido será eliminado do quadro social e o valor de suas quotas reverterá aos cofres da Associação.

Art. 13 - Qualquer transferência, cessão ou aquisição de quotas ou parcelas de quotas, será feita com base nos respectivos livros de registros da Associação.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Art. 14 - São direitos dos associados:

I.- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal.

V- Fazer representar-se por procuração em qualquer assembléia geral, inclusive eleição, só se admitindo como procurador outro sócio, que não poderá representar mais de 2 (dois). constituintes.

VI- Formular suas queixas e reclamações a que se julgar com direito, sempre à Diretoria ou à Assembléia Geral.

VII- Participar das atividades associativas, propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

V.- Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Entidade;

VI.- Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo único - Os direitos previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS INDICIAIS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondai
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 13/05/16

Pedro G. Rieth
Compras/Licitação
CPF: 425.868.019-

Registro Civil T. e Das Empresas Jurídicas
Bel. João Saete Rubert - Oficial Titular
Cada. Empres. Ind. - Rua: Avenida
Rua: Aurora, s/n - Centro
Fone: (49) 674-0350 - 39050-000 - Mondai - SC

Rs 03R
An

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MONDAI
CARINA ZANON CONSALTER - TABELIA
Rua Waldemar Ernesto Gluck, 260 - Centro
Mondai - SC - CEP 88333-000 - Fone: (49) 3674-0919
tabelianato@cidadeim.com

----- AUTENTICAÇÃO 025749 -----
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser cópia fiel do original a mim apresentado. Dou fé.
Mondai, 22 de março de 2016
Em test. *B* da verdade.
MARILZA BISON RIETH - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EFX57189-93NV
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



pedro



Art. 15 - São deveres dos associados:
 I.-cumprir integralmente os estatutos da Associação, regulamentos, requerimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Administração;
 II- Zelar pela conservação do patrimônio da Entidade.
 III- Respeitar a Diretoria e o Conselho Fiscal, bem como o pessoal da administração interna do hospital.
 IV.-Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Entidade e difundir seus objetivos e ações.

CAPÍTULO IV -

DA DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL

Art. 16 - A Associação será dirigida por uma diretoria composta de 6 (seis) membros, com a cooperação de um conselho fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes; todos eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 17 - Compete a Diretoria:

- I.- Administrar a Associação e representá-la por intermédio de seu presidente;
- XII- Projetar melhoramentos para o hospital sob todos os aspectos;
- XIII- Examinar o relatório da gestão do Presidente e o Balanço do Tesoureiro, aprovando ou não, ouvido o Conselho Fiscal, e providenciar o que de direito;
- XIV- Contrair financiamentos para a realização de obras ou para aquisição de aparelhos para o hospital, após a respectiva autorização da Assembléia Geral;
- XV- Autorizar o Presidente a contrair empréstimos destinados a cobertura de despesas necessárias, previamente orçadas, não havendo numerário em caixa, até o limite máximo equivalente ao valor de 50 (cinquenta) salários mínimos vigentes no Estado;
- XVI- Contratar e/ou credenciar os médicos para o corpo clínico do hospital, bem como demiti-los e/ou descredenciá-los;
- XVII- Escolher o Diretor Clínico do Hospital;
- XVIII- Exigir no ato de admissão e/ou credenciamento dos médicos e outros profissionais afins da medicina, a prova de legalização perante os órgãos competentes;
- XIX- Contratar e demitir os funcionários da administração interna e outros setores do hospital;
- XX- Estabelecer a tabela de vencimentos do pessoal remunerado do hospital, ouvido o administrador do hospital;
- XXI- Elaborar o regulamento da administração interna do hospital.

Art. 18 - Qualquer membro da Diretoria tem o direito de exercer sua autoridade sobre irregularidade que encontrar no hospital, comunicando o ocorrido aos demais membros da Diretoria.

Art. 19 - São os seguintes os membros da Diretoria: um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro, e um 2º tesoureiro.

Art. 20 - São Atribuições do Presidente:

- I.- Executar as resoluções da Diretoria;
- II.- Sugerir à Diretoria as providências que considere necessárias à realização dos fins sociais;

REPRODUÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Mondai
 Declaro que confere com o original.
 Mondai-SC, 13/05/16

Pedro G. Riet
 Compras/Licitações
 CPF: 425.868.019-20

Registro Civil Tit. o. Doc. Fiscal Juridicas
 Bel. Liridia Sete de Setembro, 100 - Jd. do Tourne
 Caixa. Exp. - São José - SC - 01308-900
 Fone: (47) 324-4463 - E-mail: riet@tj.sc.br

Rs. 04/2
 Am

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MONDAI
 CARINA ZANON CONSALTER - TABELIA
 Rua Waldemar Ernesto Gluck, 280 - Centro
 Mondai - SC - CEP: 88938-900 - Telefone: 49 3674 0919
 tab.zanon@sc.tamail.com

AUTENTICAÇÃO 025749
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser cópia fiel do original a mim apresentado. Dou fé.
 Mondai, 22 de março de 2016
 Em test. da verdade.
 MARILZA-BISON RIETH - Tabela Substituta
 Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 - Total: R\$4,70
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EFX57170-UG18
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





- III- Zelar pela conservação do patrimônio da Entidade.
- IV.- Convocar e presidir as sessões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- V.- Assinar cheques em conjunto com o tesoureiro e/ou administrador da Associação;
- VI.- Receber balancetes organizados pelo tesoureiro e apresentá-los à Diretoria, na sessão imediata ao recebimento;
- VII.-Praticar os atos autorizados pela Diretoria, providenciando o que for necessário para a sua realização, execução ou cumprimento;
- VIII.-Constituir procurador ou advogado, inclusive com os poderes da cláusula "ad judicium", para a defesa dos direitos e interesses da Associação, recebimento de numerários, perante qualquer entidade privada ou pública, ou juízo ou Tribunal, inclusive para administração ou representação judicial ou extrajudicial, ouvida a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 21 - São Atribuições do Vice-Presidente:

- VI- Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento, nos trabalhos ordinários, porém, somente assumindo o pleno exercício da presidência mediante a transferência do cargo, por escrito, quando a ausência ou impedimento durar mais de 15 (quinze) dias.

Art. 22 - São atribuições do 1º Secretário:

- I.- Substituir o Presidente, na ausência ou impedimento deste e do vice-presidente, na forma estabelecida no inciso I, do artigo anterior;
- VII- Redigir as atas das reuniões da Diretoria e das assembléias gerais;
- VIII-Redigir toda e qualquer correspondência da associação bem como convocações, convites e comunicados;
- IX- Ter sob sua guarda os livros de atas, convocações, bem como o arquivo da correspondência e outros documentos da Associação;
- X- Lançar em livro próprio o nome dos associados, mencionando a data da inclusão na associação e a qualificação do associado.

Art. 23 - São atribuições do 2º Secretário:

- I.- Auxiliar o 1º secretário na organização e serviços da secretaria;
- VI- Substituir o 1ºSecretário no caso de ausência ou impedimento do mesmo.

Art. 24 - São atribuições do 1º Tesoureiro:

- VII- Substituir o Presidente, na ausência ou impedimento deste, do Vice-presidente e do 1ºSecretário, na forma estabelecida no inciso I, do artigo 21;
- VIII-Arrecadar as quotas subscritas, auxílios, subvenções e outras rendas da Associação;
- IX- Assinar cheques em conjunto com o Presidente da Associação;
- X- Escriturar o livro "caixa" e outros livros auxiliares da tesouraria;

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E PROTESTOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondai
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 13/05/16

Pedro G. Riet
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-20

Registro Civil Tit. e Doc. Pessoas Jurídicas
Bel. Lizalva Sobrinho Freitas - Oficial Titular
Carla Elena - Oficial - Substituto
Rua: Augusta, 44 - Centro
Fone: (49)374-0055 - 88830-000 - Mondai - SC

fls 05/12

Am

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MONDAI
CARINA ZANON CONSALTER - TABELIA
Rua Waldemar Ernesto Gluck, 260 - Centro
Mondai - SC - CEP 88935-100 - Telefone: 49 3674 0519
tabela@mondai.com

----- AUTENTICAÇÃO 025749-----
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser cópia fiel do original a mim apresentado. Dou fé.
Mondai, 22 de março de 2016

Em test. da verdade.
MARILZA BISON RIEITH - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 - Total: R\$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEX57171-SS4V
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



R



XI- Efetuar mensalmente um balancete da receita e da despesa da associação, e um balanço geral no fim de cada ano;

XII- Permitir ao Presidente e demais membros da diretoria e do conselho fiscal, sem prejuízo ao serviço da tesouraria, o exame dos livros desta e documentos arquivados, prestando-lhes a qualquer tempo, as informações que forem solicitadas, por escrito ou verbalmente, sobre as rendas, despesas ou condições financeiras da Associação.

Art. 25 - São atribuições do 2º Tesoureiro:

I.- Auxiliar o 1º Tesoureiro na organização e serviços da Tesouraria;

II- substituir o 1º Tesoureiro no caso de ausência ou impedimento do mesmo.

Art. 26 - A manipulação de valores, referente a receita e despesa do hospital, bem como a respectiva escrituração, poderá a juízo da Diretoria, ser confiada a pessoa da administração interna do hospital.

Art. 27 - Os serviços de contabilidade do ativo e passivo da Associação, serão efetuados por um técnico, devidamente habilitado contratado pela Diretoria.

Art. 28 - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador, consultivo e auxiliar da Diretoria.

Art. 29 - São os seguintes os membros do Conselho Fiscal: um presidente, um secretário e um vogal.

Art. 30 - São atribuições do Conselho Fiscal:

I.- Auxiliar, fiscalizar e dar parecer sobre os atos da Diretoria;

II- Examinar e dar parecer sobre a documentação de receitas e despesas da Associação, encaminhada ao dito Conselho para apreciação;

VII- Manifestar-se sobre admissão, demissão e exclusão dos associados;

VIII- Dar parecer sobre projetos de melhoramentos e sobre orçamentos submetidos ao conhecimento da Diretoria e que por esta devam ser decididos;

IX- Opinar em sessão da Diretoria, sobre casos não previstos nestes estatutos.

Art. 31 - Todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão exercidos gratuitamente.

Art. 32 - O período de gestão de cada Diretoria e Conselho Fiscal, será de 2 (dois) anos, podendo seus componentes serem reeleitos.

PROCESSO ESPECIAL DE ATOS E DOCUMENTOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondai
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 13/05/16

Fls. 06 R

Pedro G. Rieth
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-20

Registro Civil Tit. e Doc. Matr. e Indicações
Bel. Dir. Al. Sabia Dir. Ass. Juríd. e Cont. Titular
Cof. Exec. Sup. - Rua Waldemar Ernesto
Rua: Antônio, s/n - Centro
Fone: (49) 3674-0009 - 3674-0000 - Mondai - SC

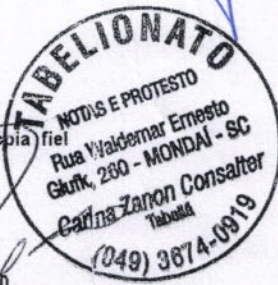
Am

#

fls

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MONDAI
CARINA ZANON CONSALTER - TABELIA
Rua Waldemar Ernesto Guilo, 280 - Centro
Mondai - SC - CEP 89993-000 - Telefone: 49 3674 0919
abccatarina@mondai.com

----- AUTENTICAÇÃO 025749-----
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser cópia fiel do original a mim apresentado. Dou fé.
Mondai, 22 de março de 2016
Em test. da verdade.
MARILZA BISON RIETH - Tabela Substituta
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$ 4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EFX57172-00R8
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





Art. 33 - O número legal mínimo para as sessões da Diretoria e seu funcionamento é de 4 (quatro) de seus membros, cabendo ao Presidente não só presidir, mas também o direito de voto.

Art. 34 - Para o funcionamento do Conselho Fiscal o número legal mínimo é de 2 (dois) de seus membros.

Art. 35 - As decisões da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal, serão proferidas por maioria de votos e constarão da ata respectiva.

§ Único - No caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

Art. 36 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, na primeira semana de cada mês, além disso, sempre que o Presidente julgar conveniente, ou quando dois dos membros da Diretoria o requererem.

Art. 37 - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser em conjunto com a Diretoria, ou isoladamente, em sessão especial, convocada quando for necessário.

CAPÍTULO V
DO DIRETOR CLÍNICO E DO CORPO CLÍNICO

Art. 38 - A direção da parte técnica, científica e do serviço sanitário do hospital, ficará a cargo de um médico, integrante do Corpo Clínico, que será escolhido bienalmente, por votação dos membros da Diretoria, em escrutínio secreto, no mês janeiro de cada ano em que houver eleição de Diretoria.

§ Único - O médico responsável pela direção clínica, a que se refere o presente artigo, poderá ser destituído do referido cargo a qualquer momento, a critério da Diretoria, quando esta assim julgar conveniente, caso em que deverá ser escolhido outro, que desempenhará tal função até a data em que o destituído estaria no cargo.

Art. 39 - O cargo de Diretor Clínico será exercido gratuitamente.

Art. 40 - Se o integrante do Corpo Clínico, escolhido pela Diretoria, não aceitar o cargo de Diretor Clínico, será escolhido outro médico, integrante ou não do Corpo Clínico.

§ único - Se for escolhido um médico não integrante do Corpo Clínico, este uma vez aceitando o cargo, passará automaticamente a fazer parte do Corpo Clínico do Hospital, devendo proceder-se o seu credenciamento para que possa fazer uso do hospital para o internamento de pacientes.

Art. 41 - São atribuições do Diretor Clínico:

- I.- Representar o Corpo Clínico perante a Diretoria do Hospital;
- II- Representar o hospital perante qualquer entidade, quando tal representação for inerente à sua função;

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondai
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 13/05/16

Pedro G. Rieth
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-2

Registro Civil Tit. e Doc. Pessoas Jurídicas
Bel. Lizélia Sato Ribeiro - Oficial Titular
Carla Eliana Stein - Tabeliã Substituta
Rua: Aurora, 260 - Centro
Fone: (49) 3674-0919 - Mondai - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MONDAI
CARINA ZANON CONSALTER - TABELIÃ
Rua Waldemar Ernesto Guleto, 260 - Centro
Mondai - SC - CEP: 88933-000 - Telefone: 49 3674 0919
tabelionato@mondai.com

AUTENTICAÇÃO 025749
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser cópia do original a mim apresentado. Dou fé.
Mondai, 22 de março de 2016

Em test. da verdade,
MARILZA BISON RIETH - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EFX57173-RR6F
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



fls. 07/12

An

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

R



III- Autorizar as internações de pacientes beneficiários de entidades previdenciárias, com ou sem acompanhante, quando dita autorização for exigida por tais entidades;

IV - Assinar a guia de encaminhamento de pacientes beneficiários de convênios, para hospitais de referência quando for exigido;

V - Assinar as faturas referentes aos atendimentos prestados aos beneficiários de convênios quando for exigido;

VI - Assinar o mapa mensal referente à saída de psicotrópicos e entorpecentes, quando exigido;

VII - Assinar todo e qualquer documento em que sua assinatura for necessária, tanto para o hospital, quanto para qualquer entidade.

Art. 42 - O Corpo Clínico do hospital será formado pelos médicos contratados e/ou credenciados pela Diretoria.

Art. 43 - Não haverá limite para o número de integrantes do Corpo Clínico, cabendo à Diretoria decidir quanto a necessidade de aumento ou redução do mesmo.

Art. 44 - Somente poderão fazer uso do hospital, para a internação e tratamento de pacientes, os médicos que forem credenciados pela Diretoria.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Art. 45 - A administração interna do hospital, assim como o serviço de enfermagem, cozinha, limpeza e os demais que dizem respeito ao hospital, será entregue a pessoas de confiança da Diretoria, nas condições do regulamento da administração interna e dos contratos que firmados com os funcionários.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 46 - A Assembléia Geral é constituída pela reunião de todos os associados que tenham suas quotas integralizadas, ficando garantido a um quinto (1/5) dos associados o direito de promover a convocação;

§ 1º - As decisões da Assembléia Geral, serão tomadas por escrutínio secreto;

§ 2º - cada associado terá direito a um único voto, não considerando o número de cotas que possuir;

§ 3º - O sócio interessado em assunto próprio, não poderá votar, em por si e nem por outro.

Art. 47 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para tomadas de contas na segunda quinzena do mês de janeiro.

REPARTO EXECUTIVO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondai
Declaro que confere com o original
Mondai-SC, 13/05/10

Pedro G. Rieth
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-20

Fls 09 R

An

Registro Civil Tr. e Doc. Pessoas Jurídicas
Bel. Lizifa Saldade, 260 - Centro
Cidade de Mondai - SC
Rua: Waldemar Ernesto Gluck - Centro
Fone: (47) 3674-0919

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MONDAI
CARINA ZANON CONSALTER - TABELIA
Rua Waldemar Ernesto Gluck, 260 - Centro
Mondai - SC - CEP 88955-000 - Telefone: (47) 3674-0919
labonondai@ig.com.br

AUTENTICAÇÃO 025749
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser cópia fiel do original a mim apresentado. Dou fé.
Mondai, 22 de março de 2018
Em test. da verdade.
MARILZA BISON RIETH - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EFX57174-2FID
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



MARILZA BISON RIETH

R



§ 1º - A Assembléia reunir-se-á, também, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria, ou quando 1/3 (um terço) dos associados o requererem, e, quando o assunto for destituição dos administradores e alteração dos estatutos, é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia, convocada para este fim.

§ 2º - Convocada a Assembléia para os fins de destituição da Diretoria e/ou alteração dos Estatutos, não pode ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 48 - Nos anos em que houver eleição, far-se-á tomada de contas e eleição na mesma assembléia.

Art. 49 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão presidido pelo Presidente, que só votará para o desempate, caso houver empate nas decisões da dita Assembléia.

Art. 50 - A convocação para a Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de edital que será afixado em lugares acessíveis aos sócios e publicado através da imprensa falada e escrita do município, se houver.

Art. 51 - A Assembléia Geral deliberará por maioria de votos, com a presença da maioria absoluta dos sócios em primeira convocação. E com qualquer número de associados em segunda convocação, que será convocada para uma hora após a primeira.

Art. 52 - Nas Assembléias Gerais para tomada de contas e aprovação de relatórios e balancetes, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal interessados, abster-se-ão de votar.

CAPÍTULO VIII -
DA ELEIÇÃO PARA DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL.

Art. 53 - A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal, feita em Assembléia Geral, por escrutínio secreto, será bienalmente, na segunda quinzena do mês de janeiro e a posse será concomitantemente com a eleição.

Art. 54 - Em caso de vaga na Diretoria, a mesma elegerá um sócio para preencher a dita vaga. Vagando, porém, todos os cargos, assumirá a presidência da Diretoria o Presidente do Conselho Fiscal, que convocará Assembléia Geral para nova eleição.

Art. 55 - No caso de existir somente um membro do Conselho Fiscal em exercício, contando efetivos e suplentes, haverá Assembléia Geral para preencher os claros.

Art. 56 - A apresentação de chapas para concorrer a eleição deverá ser efetuada pelos interessados até 5 (cinco) dias antes da Assembléia.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondai
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 13/05/16

Pedro G. Rieth
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-20

fls. 08 R

An

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Registro Civil T. e D. de Mondai, SC
Bel Lizônia Bizon Rieth - Tabelião Substituta
Rua Waldemar Ernesto Gluck, 260 - Mondai - SC
Fone: (47) 3674-0919 - www.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MONDAI - CARINA ZANON CONSALTEIR - TABELIA

AUTENTICAÇÃO 025749
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser cópia fiel do original a mim apresentado. Dou fé.
Mondai, 22 de março de 2016

Em test. da verdade.
MARILZA BISON RIETH - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$ 4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EFX57175-JDJJ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



2



§ ÚNICO - A apresentação deverá ser feita ao Presidente da Diretoria, que dará recibo na 2ª (segunda) via, apondo, também o respectivo número da chapa, de acordo com a ordem cronológica.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 57 - O patrimônio será constituído pelo Hospital e demais bens móveis pertencentes a Associação Hospitalar Mondai.

Art. 58 - Nas dependências do Hospital, funcionará uma farmácia interna, para atender ao consumo de medicamentos.

Art. 59 - A Associação será representada em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, pelo Presidente, com todos os poderes que se fizerem necessários para tanto.

§ único - Os atos de alienação de imóveis e os que importam em transigir com direitos da Associação, dependem expressamente, de prévio consentimento da Assembléia Geral.

Art. 60 - Nenhuma diretoria poderá celebrar contratos por prazo superior a 5 (cinco) anos, sem ouvir, previamente, a Assembléia Geral.

Art. 61 - O ano financeiro da Associação será de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro.

Art. 62 - o prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado, obedecido o que estabelece o art. 5º (quinto) deste Estatuto.

Art. 63 - No caso de vagar um cargo no Conselho Fiscal, assumirá as funções o suplente de acordo com a ordem constante na chapa apresentada na eleição.

Art. 64 - Os casos omissos nestes Estatutos serão decididos pela Diretoria, que ouvido o Conselho Fiscal e atendidas as exigências do Código Civil Brasileiro, estabelecerá regras para serem observadas, até a realização da Assembléia Geral.

Postos em votação os Estatutos supra registrado no presente livro de Atas, foram aprovados pela unanimidade dos associados presentes a esta Assembléia Geral Extraordinária. Nada mais tendo sido tratado, nem mesmo em assuntos gerais, foi encerrada a sessão, da qual foi redigida a presente ata que após lida foi submetida à apreciação da Assembléia que a aprovou por unanimidade, subscrevendo-a infra.

Mondai, 08 de janeiro de 2004.

Carlos R. Stecker
Presidente

Silvestre Heerd
Secretário

Ari Cristófoli
Tesoureiro

BANCO CENTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolado às fls 846 sob nº 3590 do livro A-1

Registrado às fls 067 sob nº 291 do livro B-11

Mondai, 08 de janeiro de 2004

Limella Salete Rubert Wohlfarth
Oficial Titular



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondai
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 13/05/16

Pedro G. Rieth
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-20

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MONDAI
CARINA ZANON CONSALTER - TABELIA
Rua Waldemar Ernesto Gluck, 260 - Centro
Mondai - SC - CEP 88.000-000 - Telefone: 49 3674 0919
tabelionato@mondai.com

AUTENTICAÇÃO 025749
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser cópia fiel do original a mim apresentado. Dou fé.
Mondai, 22 de março de 2016

Em test. da verdade.
MARILZA BISON RIETH - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EFX57176-XUHO
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

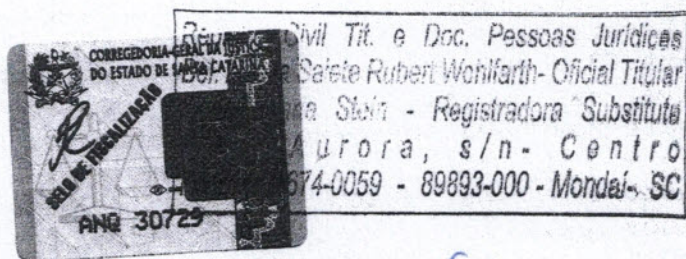


CERTIDÃO

CERTIFICO que, o Novo Estatuto foi averbado nesta data, à margem do Registro Primitivo nº 153, fls. 129, do Livro A-01, e registrado adiante no Lº A-03 de Pessoa Jurídica deste Cartório, no seu inteiro teor. O referido é verdade e dou fé.

Mondaí, 09 de janeiro de 2004.

Lúcia Salete Rubert Wohlfarth
Oficial Titular



Am

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondaí
Declaro que confere com o original.
Mondaí-SC, 13/05/16

Pedro G. Rieth
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-20

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Associação Hospitalar Mondai

Janaina Borch Wohlfarth
Oficial Substituta



Ata nº 02/2016

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, no horário das dezoito e trinta horas, tendo como local a sala de reuniões da Associação Hospitalar Mondai, sito a Rua Travessa Osvaldo Otto Wolschick, 620, na cidade de Mondai - SC, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus associados e, às dezenove horas e trinta minutos em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, reuniram-se a Diretoria, associados da Associação Hospitalar Mondai, para a Assembléia Geral Extraordinária, conforme Edital de Convocação, datado em 23 de dezembro de 2015, assinado e expedido pelo Presidente em Exercício Senhor André Sott, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 47, parágrafo primeiro, combinado com os Artigos 50 e 51 do Estatuto da Instituição, contendo a seguinte ordem do dia: a) Prestação de Contas; b) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, para o biênio 2016 - 2017. Iniciando a segunda convocação, as 19:30 horas, o Presidente em Exercício André Sott, saudou a todos e explanou da importância da Assembléia por este motivo se tratar por uma exigência da lei, principalmente ao que se refere ao segundo item do Edital de Convocação que é a troca de Diretoria, em virtude da atual Diretoria estar composta quase que na sua totalidade por integrantes que por hora são funcionários públicos municipais e estes estarem impedidos de gastarem os recursos recebidos pela esfera Federal para serem aplicados em instalações de aparelhagens na Associação Hospitalar Mondai, principalmente na instalação do novo Bloco Cirúrgico e posterior prestação de contas do projeto, sendo assim a comunidade Hospitalar, ou melhor a Associação Hospitalar decidiu para auxiliar na recuperação da situação financeira da referida entidade, eleger uma nova Diretoria com membros aptos e habilitados para o levantamento desses recursos e dos demais que forem liberados futuramente, através das esferas Federal, Estadual e também Municipal. Em seguida o Presidente em exercício, passou a palavra ao Tesoureiro Sérgio Ferla que por sua vez, conforme item a do Edital de Convocação, fez a prestação de (contal) contas de forma parcial, conforme ele, a atual Diretoria não conseguiu disponibilizar a prestação de contas total ou integral, por ser início de ano, com recessos, férias e outras questões que impossibilitaram, porem conforme Sérgio esta Diretoria juntamente com a

[Handwritten signature]

Fundado em 29/07/1951 - CNPJ 83.226.175/0001-49 - Fone: (49) 3674-0111 - E-mail: hospitalmondai@yahoo.com
Rua Travessa Osvaldo Otto Wolschick, 620 - Cep: 89893-000 - Mondai - Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondai
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 13/05/16

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MONDAI
CARINA ZANON CONSALTER - TABELIA
Rua Waldemar Ernesto Gluck, 260 - Centro
Mondai - SC - CEP 89893-000 - Telefone: 49 3674 0919
carinazanon@sc.com.br

----- AUTENTICAÇÃO 025106-----
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser cópia fiel do original a mim apresentado. Dou fé.
Mondai, 15 de fevereiro de 2016

Em test. *[Signature]* da verdade.
MARILZA BISON RIETH - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 - Total: R\$ 4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEX47302-90CN
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Pedro G. Riet
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-20

[Handwritten signature]



Associação Hospitalar Mondai

Janeira Borck Wohlfarth
Oficial Substituta



Diretoria nova, deverão convocar uma nova Assembléia, a ser marcada nos próximos meses. O Tesoureiro Sérgio Ferla ainda falou a respeito da questão financeira atual, que a mesma durante o ano de 2015 foi amenizada consideravelmente, graças ao esforço e dedicação da Diretoria com a ajuda e empenho da comunidade e de várias entidades do município de Mondai. Mencionou ainda diversos encaminhamentos que a atual Diretoria efetuou e de projetos em andamento. Conforme o Tesoureiro, a pior crise já passou, basta a nova Diretoria ter o cuidado e o compromisso de levar adiante todos os encaminhamentos. Sérgio que muito se empenhou durante o ano de 2015 para a recuperação financeira do Hospital, agradeceu e colocou-se a disposição para auxiliar a nova Diretoria no que for necessário, assim também dispôs todos os membros da atual Diretoria. Assim prosseguindo passou a palavra ao representante do Escritório de Contabilidade MD Contabilidade, Sr. Marcos Dischhkaln, responsável da Contabilidade da entidade para fazer a prestação de contas. Marcos Dischhkaln apresentou a prestação de contas parcial, comprometendo-se com as duas Diretorias a apresentação oficial na próxima Assembléia. Retomando a palavra, o Presidente em exercício colocou a palavra a disposição para duvidas e, ou perguntas a respeito da prestação de contas. Não havendo acusações, prosseguiu e complementou a respeito de uma notificação recebida pelo Corpo de Bombeiros a respeito de um projeto preventivo de Incêndio e Pânico. Frisou que esta acusação do do Corpo de Bombeiros já havia sido feito anteriormente e a entidade não dera os devidos encaminhamentos. Esclareceu que a atual Diretoria efetuou os primeiros encaminhamentos, pois estes implicam diretamente com o Alvará de licença para seu funcionamento. Disse que foi conseguido um valor do projeto irrisório, através de um Engenheiro de Mondai e fez um gentileza ao Hospital. Ainda acrescentou que neste projeto constam metas, as quais deverão ser executadas gradativamente até a execução total do projeto e a instalação definitiva. Em seguida André Sott, Presidente em Exercício deu encaminhamento ao item b, e, conforme ele, de acordo com o Edital de Convocação, uma chapa para nova Diretoria foi registrada legalmente e em tempo hábil. Consultou a Assembléia quanto ao voto secreto ou por aclamação. A Assembléia optou pelo voto secreto, conforme publicado no Edital. E assim, o Presidente em Exercício apresentou a nominata dos

Fundado em 29/07/1951 - CNPJ 83.226.175/0001-49 - Fone: (49) 3674-0111 - E-mail: hospitalmondai@yahoo.cc
Rua Travessa Osvaldo Otto Wolschick, 620 - Cep: 89893-000 - Mondai - Santa Catarina

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LICENCIADA CARINA ZANON CONSALTER - TABELIA
Rua Waldemar Ernesto Guirk, 260 - Centro
Mondai - SC - CEP 89893-000 - Telefone: 49 3674-0919
tabelia@hmonmai.com

..... AUTENTICAÇÃO 025106.....
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser cópia fiel do original a mim apresentado. Dou fé.
Mondai, 15 de fevereiro de 2016

Em test. da verdade.
MARILZA BISON RIETH - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEX47303-LE0E
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondai
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 13/02/16

Pedro G. Rieth
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-20



Associação Hospitalar Mondai

Janaina Bowk Wohlfarth
Oficial Substituta



membros inscritos. Em seguida a eleição foi encaminhada, as cédulas distribuídas e após recolhidas e conferidas. Resultado final: a chapa foi aprovada por unanimidade. Conforme Edital de Convocação e Estatuto, André Sott deu posse a nova Diretoria e extinguiu a Diretoria eleita em 09 de fevereiro de 2015. André Sott fez ainda os agradecimentos e desejou um bom trabalho a todos os membros da nova Diretoria e ainda colocou-se a disposição para auxiliar no que for necessário, principalmente no encaminhamento e execução do projeto preventivo, passou imediatamente a palavra ao novo Presidente Paulinho Stecker e este por sua vez, agradeceu e solicitou a colaboração de todos, membros das Diretorias, comunidade e Prefeito Municipal e conforme disse que estudou há um mês todas as questões relacionadas ao Hospital e somente aceitou porque considerou viável a recuperação financeira da entidade, em seguida passou a palavra ao Prefeito Municipal de Mondai Sr. Lenoir da Rocha, o qual agradeceu a dedicação e o trabalho realizado pela Diretoria que foi extinta e desejou um bom trabalho à Diretoria nova, colocando a Administração Municipal a disposição e (que) disse ao Presidente que as portas da Prefeitura estariam sempre abertas para as solicitações da entidade Hospitalar. Falou ainda dos convênios encaminhados através do Legislativo Municipal e que estão prestes a serem votados e mediante estes a situação financeira do Hospital deverá se estabilizar em 2016. Em seguida, o Presidente Paulinho Stecker apresentou os novos membros eleitos para o biênio 2016 -2017, sendo assim composta: Presidente Paulinho Stecker. RG nº. 463.482 – SSP/SC – CPF nº. 297.212.029-91, residente na Avenida Porto Feliz nº. 1167, na cidade de Mondai – SC; Vice-Presidente: Valentim Slomski – RG nº 214.772 – SSP – SC – CPF nº. 220.316.509-04, residente na Avenida do Engenho nº. 645, na cidade de Mondai – SC. Primeira Secretária: Verinha Dalmora Vieira – RG. nº. 4.956.278 – SSP/SC – CPF nº. 038.309.369-40, residente na Rua Armindo Stangler, nº. 100 na Cidade de Mondai – SC. Segunda Secretária: Marlise Schneider Schmittz RG nº. 2.941.226 – SSP/SC – CPF nº. 908.027.809-20, residente na Rua Ricardo Bruggemann nº. 256 na cidade de Mondai – SC; Primeiro Tesoureiro: Silvestre Heerdt – RG nº. 312.340 – SSP-SC – CPF nº. 032.511.109-00, residente na Rua Teutonia nº. 116 na cidade de Mondai – SC. Segundo Tesoureiro: Natanael Schena – RG nº. 5.113.993 – SSP/SC – CPF

Fundado em 29/07/1951 - CNPJ 83.226.175/0001-49 - Fone: (49) 3674-0111 - E-mail: hospitalmondai@yahoo.com
Rua Travessa Osvaldo Otto Wolšchick, 620 - Cep: 89893-000 - Mondai - Santa Catarina

Am *MLL*

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondai
Declaro que confere com o original
Mondai-SC, 13/05/16

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MONDAI
CARINA ZANON CONSALTER - TABELIA
Rua Waldemar Ernesto Gluck, 260 - Centro
Mondai - SC - CEP 89893-000 - Telefone: 49 3674 0919
tabelionato@hctm.com

..... AUTENTICAÇÃO 025106.....
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser cópia fiel do original a mim apresentado. Dou fé.
Mondai, 15 de fevereiro de 2016

Em test. *[assinatura]* da verdade.
MARILZA BISON RIETH - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$ 4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EX47304-OJYS
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



[assinatura]
Pedro G. Rietl
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-20



Associação Hospitalar Mondai

Janaina Bruck Wohlfarth
Oficiala Substituta

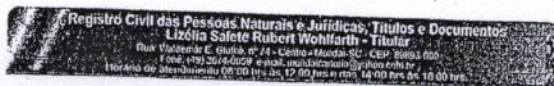


nº. 083.955.839-23, residente na Avenida Porto Feliz nº. 598, na cidade de Mondai – SC; Conselho Fiscal – três membros efetivos: Leandro Laerte Figleski – RG nº. 4.023.423 – SSP-SC – CPF nº. 905.323.929-49; residente na Rua 2 nº. 37 Bairro Bela Vista, na cidade de Mondai – SC. Adelar Lairton Behling – RG nº. 2.941.492 – SSP-SC – CPF nº. 782.209.639-72, residente na Rua Uruguai nº. 273, na cidade de Mondai – SC; Clevio Berte – RG nº. 3.128.826 – SSP/SC – CPF nº. 895.897.509-15, residente na Rua Beira Rio s/nº, na cidade de Mondai – SC; Membros Suplentes: Roque Spies – RG nº. 1.153.541 – SSP/SC – CPF nº. 423.360.159-00 – residente na Rua Antas nº. 128 na cidade de Mondai – SC; Roquelane Meier – RG nº. 2.940.278 – SSP/SC – CPF nº. 867.992.319-20, residente na Linha Catres município de Mondai – SC; Arcindo Luis Ferrandin – RG nº. 1.851.574 – SSP/SC – CPF nº. 563.464.099-72, residente na Linha Tatu, município de Mondai – SC. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. André Sott deu por encerrada a Assembléia agradecendo a presença de todos. A Ata após lida e aprovada será assinada por mim Florentina Muller Gruhlke que secretariei a mesma e pelos membros eleitos Presidente, Secretário e Tesoureiro. Os demais presentes assinaram o livro de presenças correspondente.
Mondai, 08 de Janeiro de 2016.

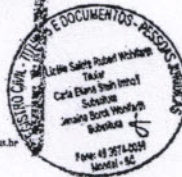
Paulinho Stecker
Presidente

Verinha Dalmora Vieira
Secretária

Silvestre Heerd
Tesoureiro



Naturza do Título: ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
Apresentante: PAULINHO STECKER
Protocolo nº: 0886
Averbado às folhas 129. do livro A-01, sob registro 153
Registro nº: 2146, Livro A - 19 Folha 70
Dou fé. Mondai, 12/02/2016. A Oficial



Am

ppp

Fundado em 29/07/1951 - CNPJ 83.226.175/0001-49 - Fone: (49) 3674-0111 - E-mail: hospitalmondai@yahoo.cc
Rua Travessa Osvaldo Otto Wolschick, 620 - Cep: 89893-000 - Mondai - Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondai
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 13/05/16



AUTENTICAÇÃO 025106
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser cópia fiel do original a mim apresentado. Dou fé. Mondai, 15 de fevereiro de 2016
Em test. da verdade.
MARILZA BISON RIETH - Tabellã Substituta
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 - Total: R\$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEX47305-X42X
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Pedro G. Rie
Compras/Licitação
CPF: 425.868.019-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE MONDAÍ
Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
LIZÉLIA SALETE RUBERT WOHLFARTH
Oficial Titular
CARLA ELIANA STEIN
Registradora Substituta

CERTIDÃO:

CERTIFICO QUE, a pedido das partes interessadas, que revendo neste Cartório os Livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dos mesmos verifiquei constar que a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ**, com sede neste Município e Comarca de Mondai – Estado de Santa Catarina, adquiriu sua personalidade Jurídica em virtude de sua inscrição feita aos 14 de outubro de 1981, sob nº 153, fls. 129, do Livro A – 01 de Registros de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que em 09 de janeiro de 2004, foi-me apresentada uma cópia do **Novo Estatuto**, já com as alterações e em consonância com o que determina os art. 53 a 61, do novo Código Civil, Lei 10406/2002. Sendo que o Novo Estatuto foi averbado às fls. 129, sob nº 153, do livro A-01, e registrado adiante às fls. 09, do livro A – 03 de Pessoa Jurídica. Para este fim, a referida Sociedade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor.

O referido é verdade e dou fé.

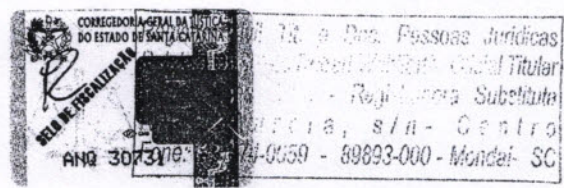
Mondaí, 09 de janeiro de 2004.

Rubert

Lizélia Salette Rubert Wohlfarth
Oficial Titular

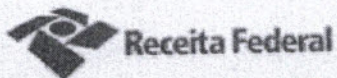
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondai
Declaro que confere com o original.
Mondaí-SC, 13/05/16

Pedro G. Rieth
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-20



AUTENTICAÇÃO 025749
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser cópia fiel do original a mim apresentado. Dou fé.
Mondaí, 22 de março de 2016
Em test. da verdade.
MARILZA BISON-RIETH - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EFX57446-7JEJ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.226.175/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/1976
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO HOSPITALAR MONDAI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO TR OSVALDO OTTO WOLSCHICK	NÚMERO 620	COMPLEMENTO
CEP 89.893-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONDAI
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO HOSPITALMONDAI@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (49) 3674-0111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/03/2016** às **09:56:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/03/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Tributação



ALVARÁ 2016

CONCEDIDO A

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAI

PARA ESTABELECEER-SE NA

OSWALDO OTTO WOLSCHICK, - CENTRO

CÓDIGO ATIVIDADE

123

DESCRIÇÃO ATIVIDADE

HOSPITAL GERAL

Associação Hospitalar Mondai

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

00286

DATA INICIO DA ATIVIDADE

10/01/1966

VALIDADE

28/02/2017

DATA DE EMISSÃO

11/05/2016

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

É OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Am

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondai
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 13/05/16

Pedro G. Rieth
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR MONDAI
CNPJ: 83.226.175/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:17:31 do dia 21/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2016.

Código de controle da certidão: **E581.06D5.939B.48FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

[Assinaturas]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAI
CNPJ/CPF: 83.226.175/0001-49

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 160140026959417
Data de emissão: 04/04/2016 12:56:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 03/06/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ CNPJ: 83.226.175/0001-49

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Am

[Handwritten signatures]

Código de Controle _____

DCA0ZWC1FZPS4921

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.mondai.sc.gov.br>

Mondaí (SC), 29 de Março de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 83226175/0001-49**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAI**Endereço:** TRAV OSVALDO OTTO WOLSCHICK 620 / CENTRO / MONDAI / SC / 89893-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2016 a 27/05/2016**Certificação Número:** 2016042802513322532430

Informação obtida em 28/04/2016, às 08:14:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR MONDAI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.226.175/0001-49

Certidão nº: 14353577/2016

Expedição: 01/02/2016, às 14:58:49

Validade: 29/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO HOSPITALAR MONDAI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.226.175/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Associação Hospitalar Mondai



ANEXO II

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

DECLARAÇÃO

Associação Hospitalar Mondai, através de seu Presidente, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Mondai SC, 23 de Março de 2016.

Paulinho Stecker
Presidente



Associação Hospitalar Mondai



ANEXO III

À Comissão de Licitações

Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII da CF).

DECLARAÇÃO

A empresa Associação Hospitalar Mondai, declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº. 001/2013, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mondai SC, 23 de Março de 2016.

Paulinho Stecker
Presidente



Associação Hospitalar Mondaí



ANEXO IV

À Comissão de Licitações

Declaração de que concorda na prestação dos serviços

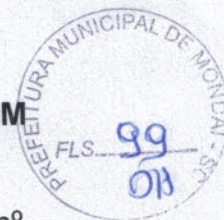
DECLARAÇÃO

A empresa Associação Hospitalar Mondaí, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 83.226.175/0001-49, declara que concorda em executar/fornecer os serviços de Saúde - exames laboratoriais e radiológicos - RX, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº. 001/2013 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira.

Mondaí SC, 23 de Março de 2016.

Paulinho Stecker
Presidente

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA ENTIDADE QUE ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS



A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE MONDAI inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 83.226.175/0001-49, vem através de está, Declarar, que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidas pelo SUS e que realizará todos os procedimentos a que se propõe.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Mondaí/SC, 05 de Abril de 2016.

Am

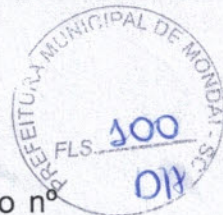
A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Paulinho Stecker", written over a solid horizontal line.

PAULINHO STECKER

Presidente

Two additional handwritten signatures in blue ink, located in the lower right quadrant of the page. One is a stylized signature, and the other is more legible, possibly reading "APP".

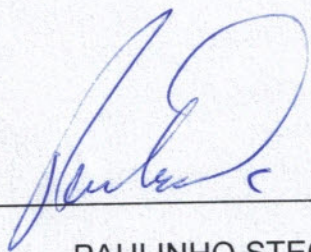
DECLARARAÇÃO QUE NÃO SÃO SERVIDORES PÚBLICOS



A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE MONDAI inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 83.226.175/0001-49 vem através dos seus diretores, declarar que não são servidores públicos da Secretaria Municipal da Saúde de Mondai/SC (Lei n.º 8.666/90), e também que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível da área pública de saúde nos âmbitos municipais, estaduais ou federal (Lei n.º 8080/90);

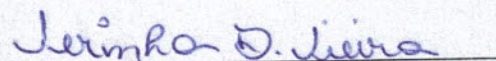
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Mondai/SC, 05 de Abril de 2016.



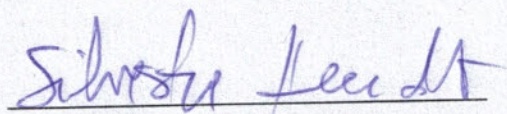
PAULINHO STECKER

Presidente



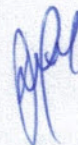

VERINHA DALMORA VIEIRA

Secretária



SILVESTRE HEERDT

Tesoureiro





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PETIÇÃO

09.05.11
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
F.L.S. 301
018
RENOVAÇÃO
Sistema de Registro de Preços
USC DO ORÇÃO REGEBEDOR
Regional da Saúde
Secretaria Sanitária
Palmitos

REQUER AO SENHOR DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Viviane C. S. Dal Piva

Matrícula 962.803-7-81

CRF SC 6316

Analista Técnico - Farmacêutica
SDR - PALMITOS/SC

TIPO DE PETIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> CONCESSÃO <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> AUTENTICAÇÃO <input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA	ASSUNTO <input type="checkbox"/> ALVARÁ SANITÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO <input type="checkbox"/> RESPONSABILIDADE TÉCNICA <input type="checkbox"/> PARECER TÉCNICO <input type="checkbox"/> LIVROS <input type="checkbox"/> CERTIDÃO <input type="checkbox"/> OUTROS <p style="text-align: right;">(DISCRIMINAR)</p>
---	---

CAMPOS ALTERADOS:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

01 - RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAI

02- NOME DE FANTASIA:

03 - ALVARÁ SANITÁRIO: N.º :

SÉRIE:

04 - CNPJ: 83.226.175/0001-49

CÓD SVS:

CPF:

05 - ENDEREÇO: TRAVESSA OSVALDO OTTO WOLSCHICK
(Rua/Avenida/Praça)

N.º: 620

Complemento:

(Casa/Apto/Bloco/Sala)

(Edifício)

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: MONDAI

CEP: 89893-000

UF: SC

DDD: 49

FAX: 3674.0111

FONE: 3674.0111

E-MAIL: hospitalmondai@yahoo.com.br

06 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 24 : 00 ÀS 24 : 00

CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

07 - PAÍS DE ORIGEM E/OU ESTADO: SC

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondai
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 13/05/11

Pedro G. Rieth

Compras/Licitações

CPF: 425.868.019-20



08 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:


CÓDIGOS	(CONFORME TABELA II ATOS DA SAÚDE PÚBLICA)
15128 ✓	Hospital Geral
15131 ✓	Unidade de Psiquiatria em Hospital Geral
15117 ✓	Radiologia Médica
15126 ✓	Farmácia Privativa
15132 ✓	Laboratório de Análises Clínicas
15112 ✓	Serviço de Nutricionista e dietética

ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO NA ÍNTEGRA

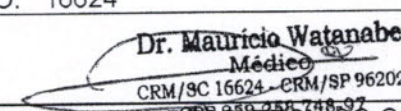
REGISTRO/ESCRITURAÇÃO:

09 - QUANTIDADE DE LIVROS:	QUANTIDADE DE FOLHAS:
FINALIDADE: <input type="checkbox"/> LISTA A1, A2, A3 <input type="checkbox"/> LISTAS B1, B2 <input type="checkbox"/> LISTAS C1, C2, C4, C5 ADENDOS A e B <input type="checkbox"/> REGISTRO APLICAÇÃO INJETAVEL <input type="checkbox"/> RECEITUARIO GERAL, FARM. MAG. <input type="checkbox"/> REGISTRO DE OTICA <input type="checkbox"/> REGISTRO DE DOADOR SANGUE	<input type="checkbox"/> REGISTRO RECEPTOR DE SANGUE <input checked="" type="checkbox"/> REGISTRO DE EXAMES <input checked="" type="checkbox"/> REGISTRO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR <input type="checkbox"/> REGISTRO DOADORES DE ORGAOS <input type="checkbox"/> REGISTRO DE CLORO E PH <input type="checkbox"/> OUTROS (Especificar)

REPRESENTAÇÃO LEGAL

10 - Paulinho Stecker - Presidente (Representante Legal)	297.212.029-91 (CPF)
 Associação Hospitalar Mondai (ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)	

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11 - NOME: Mauricio Eidi Watanabe		Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Mondai Declaro que confere com o original. Mondai-SC, 13/05/16	
CPF: 259.258.748-97	PROFISSÃO: MÉDICO	Pedro G. Rieth Compras/Licitações CPF: 425.868.019-20	
SIGLA DO CONSELHO:	CRM	UF: SC	
N.º DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO: 16624			
 Dr. Mauricio Watanabe Médico CRM/SC 16624 - CRM/SP 96202 (ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO COM CARIMBO)			
FLORIANÓPOLIS, 06 de Maio de 2016.			
OBS: PETIÇÕES DE CONCESSÃO, PREENCHER COM " X " , PETIÇÕES DE ALTERAÇÃO, PREENCHER COM " I " PARA INCLUSÃO E/OU " E " PARA EXCLUSÃO.			



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ

CNPJ.: 83.226.175/0001-49

Fundado em 29/07/1951

E-mail: hospitalmondai@yahoo.com.br



RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ

NÚMERO DO PRESENTE EDITAL: 001/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº

001/2016.

Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF.: 079.786.149-70
Matricula 3303

R.H
13/05/2016

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

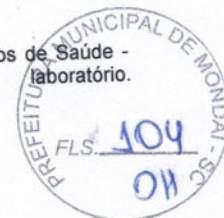
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2016 - IL

Processo Administrativo: 1/2016
Processo de Licitação: 1/2016
Data do Processo: 06/01/2016

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para a execução/fornecimento de serviços de Saúde - laboratório de exames



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 13 de Maio de 2016, às 15:45 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 253/2015, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 1/2016, Licitação nº. 1/2016 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Associação Hospitalar Mondai, CNPJ nº. 83.226.175/0001-49.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da comissão permanente de licitações do Município de Mondai, reuniram-se os membros titulares da CPL designados pela Portaria nº. 371/2015 para deliberar acerca do Processo Licitatório nº. 1/2016/FMS, na modalidade de Credenciamento nº. 1/2016, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para execução/fornecimento dos serviços de saúde - exames de laboratório. A Associação Hospitalar Mondai protocolizou o envelope na data de 13/05/2016, portanto tempestivamente, conforme edital citado. Diante disto, por determinação do presidente, abriu-se o envelope de credenciamento, pelo qual constatou-se o que segue: a associação apresentou toda a documentação em conformidade com as exigências editalícias, juntamente com todas as declarações, comprometendo-se a prestar os serviços necessários ao atendimento dos pacientes do Município de Mondai. Ademias, apresentou declaração de concordância com os valores propostos pela Administração, os quais encontram-se em anexo do Edital, que reproduzem a tabela SUS. Assim sendo, tendo em vista que a Associação Hospitalar Mondai preencheu todos os requisitos necessários, a CPL decidiu, em deliberação, por habilitar a empresa para credenciar-se à execução dos serviços de laboratório, nos exatos termos do edital, cientificando a Autoridade municipal desta decisão. Pela CPL foi determinada a publicidade desta no site do Município, na rede mundial de computadores, junto da página deste processo licitatório. Nada mais havendo, encerra-se a sessão pública de análise e julgamento da documentação, da qual lavra-se a presente Ata, que vai assinada por todos presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Mondai, 13 de Maio de 2016

COMISSÃO:

Ivanir José Fuhr

Joyce Bianca Walker dos Prazeres

Gustavo José Walker

Cleonir Marcos Sommer

Adriel Diogo Lunkes

Kalyta Wilhelms Boito

..... - Presidente da Comissão de Licitação
..... - 1º Membro
..... - 2º Membro
..... - Membro Suplente
..... - Membro Suplente
..... - Membro Suplente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2016
b) Licitação Nr.: 1/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 15/01/2016
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para a execução/fornecimento de serviços de Saúde - exames de laboratório.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAI (6026)

1 ALBUMINA	UN.	10,00	0,0000	8,12	81,20
2 ANÁLISE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	SÇO.	3.500,00	0,0000	3,70	12.950,00
3 ANTIBIOGRAMA	SÇO.	300,00	0,0000	4,98	1.494,00
4 BACILOSCOPIA DIRETA p/BAAR (HANSENÍASE)	SÇO.	10,00	0,0000	4,20	42,00
5 BACILOSCOPIA DIRETA p/BAAR (TUBERCULOSE)	SÇO.	20,00	0,0000	4,20	84,00
6 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SÇO.	30,00	0,0000	2,80	84,00
7 COAGULOGRAMA	SÇO.	20,00	0,0000	30,00	600,00
8 CONTAGEM DE PLAQUETAS	SÇO.	1.000,00	0,0000	2,73	2.730,00

Mondaí, 15 de Janeiro de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2016 - IL

Processo Administrativo: 1/2016
Processo de Licitação: 1/2016
Data do Processo: 06/01/2016

Folha: 2/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAI (6026)

9 COOMLES DIRETO	UN.	10,00	0,0000	2,73	27,30
10 COOMLES INDIRETO	UN.	10,00	0,0000	2,73	27,30
11 CPK - creatinofosfoquinase	UN.	5,00	0,0000	3,68	18,40
12 CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	SÇO.	1.000,00	0,0000	5,62	5.620,00
13 CULTURA PA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	SÇO.	10,00	0,0000	4,19	41,90
14 DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	SÇO.	100,00	0,0000	2,83	283,00
15 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIADE DA PROTROMBINA (TAP)	SÇO.	1.000,00	0,0000	2,73	2.730,00
16 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SÇO.	20,00	0,0000	2,73	54,60
17 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	SÇO.	10,00	0,0000	2,73	27,30
18 DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	SÇO.	550,00	0,0000	2,73	1.501,50
19 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UN.	350,00	0,0000	9,25	3.237,50
20 DETERMINAÇÃO TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP Ativada)	SÇO.	700,00	0,0000	5,77	4.039,00
21 DOSAGEM COLESTEROL - HDL	SÇO.	2.100,00	0,0000	3,51	7.371,00
22 DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	SÇO.	2.700,00	0,0000	1,85	4.995,00
23 DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	SÇO.	1.000,00	0,0000	1,85	1.850,00
24 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) livre	SÇO.	5.000,00	0,0000	16,42	82.100,00
25 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) livre/total	SÇO.	1.000,00	0,0000	18,53	18.530,00
26 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SÇO.	180,00	0,0000	2,01	361,80
27 DOSAGEM DE CÁLCIO	SÇO.	20,00	0,0000	1,85	37,00
28 DOSAGEM DE COLESTEROL - LDL	SÇO.	2.100,00	0,0000	3,51	7.371,00
29 DOSAGEM DE CREATININA	SÇO.	2.300,00	0,0000	1,85	4.255,00

Mondaí, 15 de Janeiro de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAI (6026)

30	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	SÇO.	10,00	0,0000	4,12	41,20
31	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	SÇO.	5,00	0,0000	3,68	18,40
32	DOSAGEM DE ESTRADIOL	SÇO.	5,00	0,0000	10,52	52,60
33	DOSAGEM DE FERRITINA	SÇO.	5,00	0,0000	15,59	77,95
34	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	SÇO.	5,00	0,0000	3,51	17,55
35	DOSAGEM DE FOSFATOSE ACIDA TOTAL	SÇO.	120,00	0,0000	2,01	241,20
36	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	SÇO.	120,00	0,0000	2,01	241,20
37	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SÇO.	200,00	0,0000	3,51	702,00
38	DOSAGEM DE GLICOSE	SÇO.	3.300,00	0,0000	1,85	6.105,00
39	DOSAGEM DE HOMOglobINA GLICOSILADA	SÇO.	40,00	0,0000	7,86	314,40
40	DOSAGEM DE HORMONIO FÓLICO-ESTIMULANTE (FSH)	SÇO.	40,00	0,0000	7,89	315,60
41	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SÇO.	40,00	0,0000	8,97	358,80
42	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SÇO.	1.800,00	0,0000	8,96	16.128,00
43	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA E (IgE)	SÇO.	5,00	0,0000	9,25	46,25
44	DOSAGEM DE LÍTIO	SÇO.	5,00	0,0000	2,75	13,75
45	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	SÇO.	35,00	0,0000	2,01	70,35
46	DOSAGEM DE MUCO - PROTEINAS	SÇO.	5,00	0,0000	2,01	10,05
47	DOSAGEM DE POTÁSIO	SÇO.	400,00	0,0000	1,85	740,00
48	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SÇO.	350,00	0,0000	2,83	990,50
49	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SÇO.	10,00	0,0000	1,40	14,00
50	DOSAGEM DE SÓDIO	SÇO.	20,00	0,0000	1,85	37,00
51	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SÇO.	5,00	0,0000	10,43	52,15
52	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN.	500,00	0,0000	11,60	5.800,00

Mondaí, 15 de Janeiro de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAI (6026)

53	DOSAGEM DE TIROZINA (T4)	SÇO.	180,00	0,0000	11,60	2.088,00
54	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO - OXALACETINA (TGO)	SÇO.	550,00	0,0000	2,01	1.105,50
55	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO - PIRUVICA (TGP)	SÇO.	550,00	0,0000	2,01	1.105,50
56	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	SÇO.	180,00	0,0000	4,12	741,60
57	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDIOS	SÇO.	2.500,00	0,0000	3,51	8.775,00
58	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SÇO.	170,00	0,0000	8,71	1.480,70
59	DOSAGEM DE URÉIA	SÇO.	1.200,00	0,0000	1,85	2.220,00
60	DOSAGEM DE VITAMINA B12	SÇO.	10,00	0,0000	15,24	152,40
61	DOSAGEM DE ZINCO	SÇO.	10,00	0,0000	15,65	156,50
62	DOSAGEM PROLACTINA	SÇO.	5,00	0,0000	10,15	50,75
63	Exame de Dosagem de Vitamina D	SÇO.	10,00	0,0000	15,24	152,40
64	HEMOGRAMA COMPLETO	SÇO.	5.000,00	0,0000	4,11	20.550,00
65	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBE)	SÇO.	100,00	0,0000	18,55	1.855,00
66	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	SÇO.	100,00	0,0000	18,55	1.855,00
67	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	SÇO.	5,00	0,0000	18,55	92,75
68	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBÉOLA	SÇO.	5,00	0,0000	17,16	85,80
69	PESQUISA ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNÁRIO (CEA)	UN.	10,00	0,0000	13,35	133,50
70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	SÇO.	500,00	0,0000	10,00	5.000,00
71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	SÇO.	100,00	0,0000	2,83	283,00
72	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLAMA	UN.	400,00	0,0000	16,97	6.788,00

Mondai, 15 de Janeiro de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 1/2016
Processo de Licitação: 1/2016
Data do Processo: 06/01/2016

Folha: 5/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



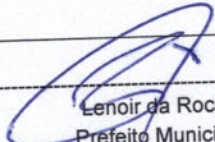
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAI (6026)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	UN.	20,00	0,0000	18,55	371,00
74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SÇO.	130,00	0,0000	11,00	1.430,00
75	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLAMA	UN.	400,00	0,0000	18,55	7.420,00
76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UN.	200,00	0,0000	18,55	3.710,00
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA RUBÉOLA	SÇO.	5,00	0,0000	17,16	85,80
78	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN.	900,00	0,0000	18,55	16.695,00
79	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN.	50,00	0,0000	18,55	927,50
80	PESQUISA DE FATOR ANTÍNUCLEO - FAN	SÇO.	80,00	0,0000	17,16	1.372,80
81	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	SÇO.	20,00	0,0000	1,65	33,00
82	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SÇO.	1.800,00	0,0000	1,65	2.970,00
83	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SÇO.	20,00	0,0000	1,65	33,00
84	TESTE DE VDRL P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	SÇO.	500,00	0,0000	2,83	1.415,00
85	URUCULTURA	SÇO.	900,00	0,0000	30,00	27.000,00
Total do Fornecedor:					313.066,25	

LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA DANNEBROCK LTDA (11217)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	ALBUMINA	UN.	10,00	0,0000	8,12	81,20
2	ANÁLISE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	SÇO.	3.500,00	0,0000	3,70	12.950,00
3	ANTIBIOGRAMA	SÇO.	300,00	0,0000	4,98	1.494,00
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENÍASE)	SÇO.	10,00	0,0000	4,20	42,00
5	BACILOSCOPIA DIRETA p/BAAR (TUBERCULOSE)	SÇO.	20,00	0,0000	4,20	84,00

Mondai, 15 de Janeiro de 2016.


Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

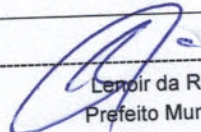
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA DANNEBROCK LTDA (11217)

6 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SÇO.	30,00	0,0000	2,80	84,00
7 COAGULOGRAMA	SÇO.	20,00	0,0000	30,00	600,00
8 CONTAGEM DE PLAQUETAS	SÇO.	1.000,00	0,0000	2,73	2.730,00
9 COOMLES DIRETO	UN.	10,00	0,0000	2,73	27,30
10 COOMLES INDIRETO	UN.	10,00	0,0000	2,73	27,30
11 CPK - creatinofosfoquinase	UN.	5,00	0,0000	3,68	18,40
12 CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	SÇO.	1.000,00	0,0000	5,62	5.620,00
13 CULTURA PA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	SÇO.	10,00	0,0000	4,19	41,90
14 DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	SÇO.	100,00	0,0000	2,83	283,00
15 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SÇO.	1.000,00	0,0000	2,73	2.730,00
16 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SÇO.	20,00	0,0000	2,73	54,60
17 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	SÇO.	10,00	0,0000	2,73	27,30
18 DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SÇO.	550,00	0,0000	2,73	1.501,50
19 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UN.	350,00	0,0000	9,25	3.237,50
20 DETERMINAÇÃO TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP Ativada)	SÇO.	700,00	0,0000	5,77	4.039,00
21 DOSAGEM COLESTEROL - HDL	SÇO.	2.100,00	0,0000	3,51	7.371,00
22 DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	SÇO.	2.700,00	0,0000	1,85	4.995,00
23 DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	SÇO.	1.000,00	0,0000	1,85	1.850,00
24 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) livre	SÇO.	5.000,00	0,0000	16,42	82.100,00
25 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) livre/total	SÇO.	1.000,00	0,0000	18,53	18.530,00
26 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SÇO.	180,00	0,0000	2,01	361,80

Mondaí, 15 de Janeiro de 2016.


Lenir da Rocha
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA DANNEBROCK LTDA (11217)

27	DOSAGEM DE CÁLCIO	SÇO.	20,00	0,0000	1,85	37,00
28	DOSAGEM DE COLESTEROL - LDL	SÇO.	2.100,00	0,0000	3,51	7.371,00
29	DOSAGEM DE COLESTEROL - HDL	SÇO.	2.300,00	0,0000	1,85	4.255,00
30	DOSAGEM DE CREATININA	SÇO.	10,00	0,0000	4,12	41,20
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	SÇO.	5,00	0,0000	3,68	18,40
32	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	SÇO.	5,00	0,0000	10,52	52,60
33	DOSAGEM DE ESTRADIOL	SÇO.	5,00	0,0000	15,59	77,95
34	DOSAGEM DE FERRITINA	SÇO.	5,00	0,0000	3,51	17,55
35	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	SÇO.	5,00	0,0000	3,51	17,55
36	DOSAGEM DE FOSFATOSE ACIDA TOTAL	SÇO.	120,00	0,0000	2,01	241,20
37	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	SÇO.	120,00	0,0000	2,01	241,20
38	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SÇO.	200,00	0,0000	3,51	702,00
39	DOSAGEM DE GLICOSE	SÇO.	3.300,00	0,0000	1,85	6.105,00
40	DOSAGEM DE HOMOglobina GLICOSILADA	SÇO.	40,00	0,0000	7,86	314,40
41	DOSAGEM DE HORMONIO FÓLICO-ESTIMULANTE (FSH)	SÇO.	40,00	0,0000	7,89	315,60
42	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SÇO.	40,00	0,0000	8,97	358,80
43	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SÇO.	1.800,00	0,0000	8,96	16.128,00
44	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA E (IgE)	SÇO.	5,00	0,0000	9,25	46,25
45	DOSAGEM DE LÍCIO	SÇO.	5,00	0,0000	2,75	13,75
46	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	SÇO.	35,00	0,0000	2,01	70,35
47	DOSAGEM DE MUco - PROTEINAS	SÇO.	5,00	0,0000	2,01	10,05
48	DOSAGEM DE POTÁSIO	SÇO.	400,00	0,0000	1,85	740,00
49	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SÇO.	350,00	0,0000	2,83	990,50
49	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SÇO.	10,00	0,0000	1,40	14,00

Mondaí, 15 de Janeiro de 2016.

Lenir da Rocha
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA DANNEBROCK LTDA (11217)

50	DOSAGEM DE SÓDIO	SÇO.	20,00	0,0000	1,85	37,00
51	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SÇO.	5,00	0,0000	10,43	52,15
52	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN.	500,00	0,0000	11,60	5.800,00
53	DOSAGEM DE TIROZINA (T4)	SÇO.	180,00	0,0000	11,60	2.088,00
54	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO - OXALACETINA (TGO)	SÇO.	550,00	0,0000	2,01	1.105,50
55	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO - PIRUVICA (TGP)	SÇO.	550,00	0,0000	2,01	1.105,50
56	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	SÇO.	180,00	0,0000	4,12	741,60
57	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDIOS	SÇO.	2.500,00	0,0000	3,51	8.775,00
58	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SÇO.	170,00	0,0000	8,71	1.480,70
59	DOSAGEM DE URÉIA	SÇO.	1.200,00	0,0000	1,85	2.220,00
60	DOSAGEM DE VITAMINA B12	SÇO.	10,00	0,0000	15,24	152,40
61	DOSAGEM DE ZINCO	SÇO.	10,00	0,0000	15,65	156,50
62	DOSAGEM PROLACTINA	SÇO.	5,00	0,0000	10,15	50,75
63	Exame de Dosagem de Vitamina D	SÇO.	10,00	0,0000	15,24	152,40
64	HEMOGRAMA COMPLETO	SÇO.	5.000,00	0,0000	4,11	20.550,00
65	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBE)	SÇO.	100,00	0,0000	18,55	1.855,00
66	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	SÇO.	100,00	0,0000	18,55	1.855,00
67	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	SÇO.	5,00	0,0000	18,55	92,75
68	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBÉOLA	SÇO.	5,00	0,0000	17,16	85,80
69	PESQUISA ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	UN.	10,00	0,0000	13,35	133,50
70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	SÇO.	500,00	0,0000	10,00	5.000,00

Mondai, 15 de Janeiro de 2016.

Lenir da Rocha
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA DANNEBROCK LTDA (11217)

71 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	SÇO.	100,00	0,0000	2,83	283,00
72 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLAMA	UN.	400,00	0,0000	16,97	6.788,00
73 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	UN.	20,00	0,0000	18,55	371,00
74 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SÇO.	130,00	0,0000	11,00	1.430,00
75 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLAMA	UN.	400,00	0,0000	18,55	7.420,00
76 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UN.	200,00	0,0000	18,55	3.710,00
77 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA RUBÉOLA	SÇO.	5,00	0,0000	17,16	85,80
78 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN.	900,00	0,0000	18,55	16.695,00
79 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN.	50,00	0,0000	18,55	927,50
80 PESQUISA DE FATOR ANTÍNUCLEO - FAN	SÇO.	80,00	0,0000	17,16	1.372,80
81 PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	SÇO.	20,00	0,0000	1,65	33,00
82 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SÇO.	1.800,00	0,0000	1,65	2.970,00
83 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SÇO.	20,00	0,0000	1,65	33,00
84 TESTE DE VDRL P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	SÇO.	500,00	0,0000	2,83	1.415,00
85 URUCULTURA	SÇO.	900,00	0,0000	30,00	27.000,00

Total do Fornecedor: 313.066,25

Total Geral: 626.132,50

Mondai, 15 de Janeiro de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Compras e Licitações



TERMO DE CREDENCIAMENTO
"REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n.º
001/2016".
Contrato n.º 039/2016

"Objetivando o Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para a execução/fornecimento dos serviços de Saúde - exames laboratoriais, que celebram o Município de Mondaí e Sociedade Hospitalar Mondaí, nos termos e condições a seguir"

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Mondaí**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua Laju, n.º. 420, inscrito no CNPJ sob n.º. 83.028.415/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lenoir da Rocha, inscrito no CPF sob o n.º. 141.928.379-00, doravante denominado simplesmente de **CREDCIANTE** e, de outro, **Associação Hospitalar Mondaí**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 83.226.175/0001-49, estabelecida na Travessa Osvaldo Otto Wolschick, 620, Centro, Mondaí, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulinho Stecker, portador do CPF n.º. 297.212.029-91, doravante denominada simplesmente **CREDCIADA**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CREDCIADA compromete-se a prestar os serviços na execução/fornecimento dos serviços de Saúde - EXAMES LABORATORIAIS, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I) – TABELA SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDCIADA durante a vigência do presente contrato obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público n.º. 001/2016.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a) - Caberá à CREDCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDCIANTE e ou a terceiros.

c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2016, tendo por termo inicial a data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

Av. Laju, 420 - Centro - Mondaí (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax (49) 3674-3125 - E-mail: compras@mondai.sc.gov.br

Handwritten signature and star symbol in blue ink.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Compras e Licitações



- § 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- § 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- § 3º - O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) - Apresentação das autorizações para realização de serviços na execução/fornecimento dos serviços de Saúde - EXAMES LABORATORIAIS, emitidas pela Secretária da Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Mondaiá;
- b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
- c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Mondaiá, até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias, devendo ser apresentado ainda os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:
1. - Guias de recolhimento do FGTS e INSS devidamente quitadas, acompanhadas da RE - Relação de Empregados, relativas ao mês imediatamente anterior a competência dos serviços;
 2. - As certidões negativas de débito do FGTS e INSS, vigentes a época da emissão da Fatura e/ou Notas Fiscais e/ou no ato do pagamento da despesa.
 3. - Declaração atestando que os salários foram pagos, no caso de pessoa jurídica;
- d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;
- Parágrafo Único - Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO.

A CREDENCIANTE na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Selani Inês Dorigon Bruch, exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CREDENCIANTE.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias a CREDENCIANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº. 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

Av. Laju, 420 - Centro - Mondaiá (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax (49) 3674-3125 - E-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Compras e Licitações



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Mondai, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) - Advertência;
- b) - Multa;
- c) - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
- c) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

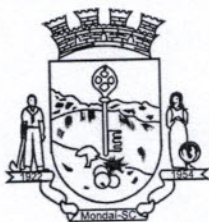
A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

- a) - Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R\$ 20,00 (vinte reais), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
 1. - Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
 2. - Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
 3. - Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
 4. - Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 5. - Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Compras e Licitações



Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária do Órgão para o exercício de 2016: 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0065 - Aplicações Diretas
Projeto/Atividade: 2.060 - Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº. 001/2016 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

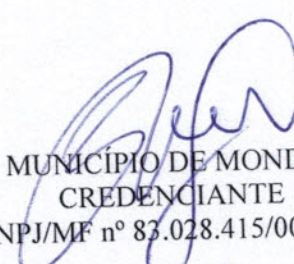
A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

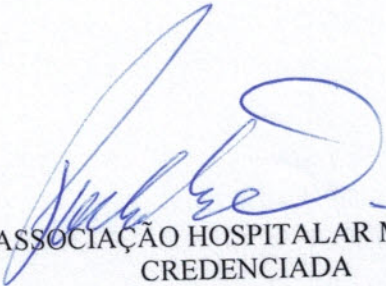
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO.


As partes elegem o Foro da Comarca de Mondai para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

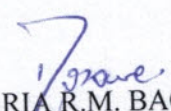
E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

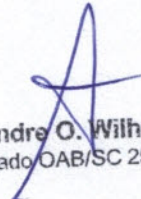
Mondai - SC, 16 de maio de 2016.


MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CREDENCIANTE
CNPJ/MF nº 83.028.415/0001-09


ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ
CREDENCIADA
CNPJ/MF nº 83.226.175/0001-49


PEDRO GUILHERME RIETH
TESTEMUNHA
CPF nº 425.868.019-20


MARIA R.M. BACK
TESTEMUNHA
CPF nº 477.244.989-20


Alexandre O. Wilhelm
Advogado OAB/SC 25.034



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ



EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 039/2016

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ

CRENCIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ

OBJETO: A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços na execução/fornecimento dos serviços de Saúde - EXAMES LABORATORIAIS, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I) – TABELA SUS.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2016 – Chamamento Público para Credenciamento nº. 001/2016.

VALOR: ATÉ R\$ 313.066,25 (trezentos e treze mil sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

Mondaí – SC, 16 de maio de 2016.


Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Mondaí

PREFEITURA

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 035/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ

EMPRESA(S) REGISTRADA(S): ROQUELANE MEIER - ME - VALOR R\$ 7.032,00; COMERCIAL E ELÉTRICA POHLAMANN LTDA - VALOR REGISTRADO R\$ 68.120,00; DIESEL IPORÃ COM. PEÇAS PARA BOMBAS INJETORAS LTDA - VALOR REGISTRADO R\$ 74.400,00 e NELSON VALDIR LUEDKE - ME - VALOR REGISTRADO R\$ 20.600,00.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças, baterias e material elétrico, destinados para manutenção veículos a serviço da Secretaria de Educação do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 038/2016.

VIGÊNCIA: 17 de maio de 2016 a 16 de maio de 2017.

Mondaí - SC, 17 de maio de 2016.

LENOIR DA ROCHA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 039.2016 FMS

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 039/2016

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ

CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ

OBJETO: A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços na execução/fornecimento dos serviços de Saúde - EXAMES LABORATORIAIS, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I) - TABELA SUS.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2016 - Chamamento Público para Credenciamento nº. 001/2016.

VALOR: ATÉ R\$ 313.066,25 (trezentos e treze mil sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

Mondaí - SC, 16 de maio de 2016.

Lenoir da Rocha

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052.2015

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO: reajuste com base no IGPM referente ao período de abril de 2015 a abril de 2016, num percentual de 11,56%, nos termos do art. 65, letra "d" do Inciso II da Lei 8666/93.

ORIGEM: Pregão nº 049/2015.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de 27 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Mondaí - SC, 27 de abril de 2016.

LENOIR DA ROCHA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ

CONTRATADA: TRANSPORTES ANDREIMELANIA LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço de transporte escolar de alunos do Ensino Fundamental do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina para o ano letivo de 2016, e/ou subseqüentes, com estimativa de realização de 200 (duzentos) dias letivos por ano.

ORIGEM: Pregão nº 039/2016.

VALOR: R\$ 52.260,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Mondaí - SC, 13 de maio de 2016.

LENOIR DA ROCHA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ

CONTRATADA: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para construção de muro de contenção na quadra coberta e ampliação de calçada, localizadas na Rua Ipanema, no Município de Mondaí/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias

ORIGEM: Tomada de Preços nº 008/2016.

VALOR: R\$ 37.305,89 (Trinta e sete mil trezentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Mondaí - SC, 16 de maio de 2016.

LENOIR DA ROCHA

Prefeito Municipal

